

ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.

**Relatório de Receita Regulada Média Máxima
acompanhado do Relatório de Garantia Limitada
de Fiabilidade Independente**

RELATÓRIO DE GARANTIA LIMITADA DE FIABILIDADE SOBRE RELATÓRIO DE RECEITA REGULADA MÉDIA MÁXIMA

**À Administração da
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.**

Introdução

1. Efetuámos um trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre o Relatório de Receita Regulada Média Máxima (“o Relatório”), preparado pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (“ANA ou “Entidade”) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 108/2013, de 31 de julho, e nos termos e para os efeitos de cumprimento do disposto no anexo 12 aos Contratos de Concessão celebrados entre o Estado Português, a ANA e a ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. (em conjunto denominados de “a Regulação”).

Responsabilidades

2. O Conselho de Administração da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. é responsável pela preparação do Relatório de Receita Regulada Média Máxima de acordo com o estabelecido na Regulação, bem como pela manutenção de um sistema de controlo interno e sistemas de captura e tratamento da informação apropriados.
3. A nossa responsabilidade consiste em definir e executar os procedimentos considerados apropriados de modo a obter garantia limitada de fiabilidade sobre se o Relatório de Receita Regulada Média Máxima está preparado, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com o estabelecido na Regulação acima referida.
4. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que não sejam auditorias ou revisões de informação financeira histórica – ISAE 3000 (Revista) emitida pela International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) da International Federation of Accountants (IFAC) e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia limitada de fiabilidade sobre o Relatório de Receita Regulada Média Máxima.
5. O nosso trabalho pode resumir-se como segue:
 - a) Obtenção da informação de suporte ao Relatório de Receita Regulada Média Máxima da Entidade, com referência a 31 de dezembro de 2020;
 - b) Análise da concordância e/ou reconciliação entre a informação acima indicada e a informação financeira que serviu de base à elaboração das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020;



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

- c) Verificação da consistência dos pressupostos e critérios utilizados: (i) no cálculo da receita regulada média máxima; (ii) no cálculo da receita regulada real; (iii) no apuramento do número de passageiros terminais reais; e (iv) no método de cálculo dos ajustamentos por erros de estimativas, todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com o reportado à Autoridade Nacional de Aviação Civil no exercício anterior.
6. Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
7. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
8. Os procedimentos efetuados num trabalho de garantia limitada de fiabilidade são menos extensos do que os procedimentos efetuados num trabalho de garantia razoável de fiabilidade. Conseqüentemente o nível de segurança obtido num trabalho de garantia limitada de fiabilidade é substancialmente menor do que seria obtido num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

Bases para a conclusão com reservas

9. No Relatório de Receita Regulada Média Máxima, preparado pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Entidade procedeu ao apuramento do ajustamento por erro de estimativa da receita nos aeroportos do Grupo de Lisboa tendo por base duas metodologias distintas, decorrente de uma divergência de entendimento entre a ANA e a ANAC quanto ao seu apuramento. No entendimento da ANA o apuramento dos ajustamentos por erro de estimativa para esse grupo de aeroportos deve ter por base a Receita Regulada por passageiro determinada pela metodologia estabelecida no ponto 4.3 do Anexo 12 ao contrato de concessão, segundo o qual o montante a devolver relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é de 26.106.250 Euros. É contudo entendimento da ANAC, comunicado através do Ofício nº 027-2021/DRE/DRA (“Ofício”) de 19 de fevereiro de 2021, que este apuramento deve ter por base a Receita Regulada por passageiro estimada com base nas taxas aprovadas em sede do processo de consulta e praticadas em cada um dos aeroportos do Grupo de Lisboa (“RRMM aprovada”), a qual originou um valor a devolver pela ANA de 33.226.137 Euros. Conseqüentemente, tendo em consideração esta divergência de entendimento entre a ANA e a ANAC, com base na informação disponível, não podemos concluir quanto ao ajustamento por erro de estimativa da receita do Grupo de Lisboa em 31 de dezembro de 2020.

Conclusão

10. Com base no trabalho efetuado e nas evidências obtidas, exceto quanto aos eventuais efeitos do assunto mencionado no parágrafo 9 acima, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de Receita Regulada Média Máxima em 31 de dezembro de 2020, a submeter pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. à Autoridade Nacional de Aviação Civil, não tenha sido preparado, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com os critérios definidos na Regulação acima referida, bem como nos termos determinados pela ANAC no Ofício acima referido.

Outras matérias

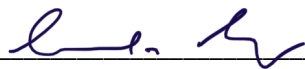
11. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, na sequência do referido Ofício emitido pela ANAC, foi preparada pela ANA uma Adenda ao Relatório de Receita Média Máxima para o exercício findo naquela data, nos termos requeridos pela ANAC, tendo sido por nós emitido nesse âmbito em 10 de março de 2021 um relatório de garantia limitada de fiabilidade sobre essa adenda, o qual inclui uma reserva similar à incluída no parágrafo 9 acima.



Restrições de uso e distribuição

12. Este relatório é emitido exclusivamente para informação do Conselho de Administração da Entidade e da Autoridade Nacional de Aviação Civil para a finalidade mencionada na secção “Introdução” acima., pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades nem ser distribuído a outras entidades.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz, ROC

Anexo I – Relatório de Receita Regulada Média Máxima – Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2020



| Receita Regulada Média Máxima
Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2020

De acordo com a legislação aplicável, a ANA-Aerportos de Portugal SA, doravante designada por ANA, apresenta o presente relatório com o objetivo de monitorização das receitas das taxas reguladas e dos passageiros terminais nos aeroportos do Grupo ANA, para o ano de 2020, nos termos do regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e pelos Contratos de Concessão (CC) celebrados entre o Estado Português e a ANA.

A publicação da presente informação será efetuada na página eletrónica da ANA, de forma a permitir à Autoridade Reguladora, às companhias aéreas e outros *stakeholders*, querendo, acompanharem o cumprimento das obrigações estabelecidas no Anexo 12 do Contrato de Concessão.

O presente relatório destina-se a evidenciar a informação financeira e operacional relativa ao ano de 2020 e inclui, ainda, informação da caracterização da receita com as taxas reguladas e dos passageiros terminais¹ registados em 2020 nos aeroportos do Grupo ANA.

O desvio de erro de estimativa do Grupo de Lisboa, no cálculo da componente do desvio de *mix*, foi apurado considerando duas metodologias distintas:

1. o valor da Receita Regulada Média Máxima, determinada de acordo com o ponto 4.3 e a fórmula da figura 2 – Metodologia de Cálculo da Receita Média Máxima 2014-2022, do Anexo 12 dos CC, metodologia esta defendida e aplicada desde sempre pela ANA,
2. o valor da Receita Regulada por passageiro terminal estimada pela ANA e publicada em 8 de outubro de 2019 no dossier de Consulta da Proposta de Taxas de 2020 conforme determinação da ANAC. **A ANA não acompanha o entendimento e determinação da ANAC, reservando-se o direito de recorrer aos meios disponíveis, incluindo judiciais, para defesa dos seus interesses e direitos.**

A informação evidenciada foi objeto de exame de conformidade efetuado pela Deloitte & Associados, SROC S.A., nos termos e para os efeitos do cumprimento do disposto no ponto 10.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, encontrando-se o seu relatório em anexo.

A Receita Regulada (RR) é igual ao quociente entre a receita total das atividades e serviços referidos no Apêndice A do Anexo 12 e o número de passageiros terminais em cada um dos aeroportos ou conjunto de aeroportos identificados no ponto 2 do Anexo 12 do CC:

- Grupo de Lisboa (incluindo os aeroportos de Lisboa, Açores, Madeira e Terminal Civil de Beja)
- Aeroporto do Porto
- Aeroporto de Faro

As receitas consideradas para o apuramento da RR de cada aeroporto ou grupo de aeroportos são as que advêm das atividades e taxas sujeitas a regulação económica de acordo com a legislação aplicável (*DL 254/2012*) e o Anexo 12 do Contrato de Concessão abaixo identificadas:

- Tráfego (*DL 254/2012, arts. 26º a 30º e Anexo 12 Apêndice A*)
 - Aterragem e Descolagem de aeronaves
 - Estacionamento de aeronaves (inclui Pontes e GPS)
 - Abrigo de aeronaves
 - Serviço a passageiros
 - Abertura de aeródromo
- Assistência em Escala (*Decreto-Lei n.º 254/2012, art. 32º, alíneas b) e c) e Anexo 12 CC, Apêndice A*)
 - Assistência a Passageiros

¹Consideram-se "Passageiros Terminais", todos os passageiros embarcados ou desembarcados, consoante o caso, incluindo os passageiros de destino e os passageiros em transferência, excluindo os passageiros em trânsito direto, conforme definição constante da Cláusula nº 1 do Contrato de Concessão.

- Assistência à Bagagem
 - Taxa de Segurança (DL 254/2012, arts. 48º a 56º e Anexo 12, Apêndice A)
 - Taxa de PMR (DL 254/2012, arts. 57º a 64º e Anexo 12, Apêndice A)
 - Taxa de Utilização CUPPS, CUSS e BRS (não inclui consumíveis) (Anexo 12, Apêndice A)

As receitas provenientes de voos operados por cargueiros puros são excluídas das receitas para cálculo da RR, conforme definido no ponto 2.6 do Anexo 12 ao CC.

1. AJUSTAMENTO POR ERRO DE ESTIMATIVA 2020 – RESUMO EXECUTIVO

Segue abaixo quadro indicativo dos valores a considerar em sede de ajustamento por erro de estimativa segundo a metodologia seguida pela ANA SA

(valor da Receita Regulada Média Máxima determinada de acordo com o ponto 4.3 e a fórmula da figura 2 – Metodologia de Cálculo da Receita Média Máxima 2014–2022, do Anexo 12 dos Contratos de Concessão)

	Grupo LIS	Porto	Faro
Receita Média Máxima (RMM)	12,87	8,80	9,51
Contribuição da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar 2020 (CRLA)	37 666 404	6 616 058	9 688 863
Passageiros Terminais Reais	11 301 407	4 417 662	2 185 231
Receita Regulada Média Máxima 2020 (RRMM)	9,54	7,30	5,08
Receita Regulada Real 2020	133 881 139	35 673 431	17 473 028
Receita Regulada Real 2020 por Passageiro Terminal	11,85	8,08	8,00
Excesso por Passageiro Terminal	2,31	0,79	2,91
ERRO DE ESTIMATIVA 2020 A DEVOLVER	26 106 250	3 489 953	6 359 022

A ANAC determinou a aplicação de uma metodologia diferente para o apuramento do ajustamento por erros de estimativa em 2019 para o grupo de Lisboa, posição que a ANA SA não acompanha, reservando-se o recurso aos meios disponíveis, incluindo judiciais, de defesa dos seus direitos e interesses.

Admitindo que a ANAC mantenha esta posição para o apuramento do ajustamento por erros de estimativa, e sem prejuízo do direito da ANA SA de impugnar tal entendimento, segue infra quadro dos valores resultantes da aplicação da metodologia determinada pela ANAC.

	Grupo LIS
Receita Regulada por Passageiro Terminal Estimada na Proposta de Taxas 2020	11,26
Variação do Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar 2020 (CRLA) / pax face à proposta	-2,35
Receita Regulada por Passageiro Terminal Estimada na Proposta de Taxas 2020 Ajustada	8,91
Receita Regulada Real 2020 por Passageiro Terminal	11,85
Excesso por Passageiro Terminal	2,94
ERRO DE ESTIMATIVA 2020 A DEVOLVER	33 226 137

Considerando a devolução de 70% das taxas de aterragem, assistência a passageiros e assistência à bagagem, realizada entre julho e dezembro de 2020, bem como os ajustamentos por erros de estimativa apurados no presente relatório, tal significa a aplicação de um “desconto” global nas taxas reguladas de 2020 de:

Grupo de Lisboa:

Metodologia ANA: - 26%²

Metodologia determinada pela ANAC: -30%³;

Aeroporto do Porto: - 18%⁴

Aeroporto de Faro: -45%⁵

2. PASSAGEIROS TERMINAIS 2020

Os passageiros terminais são apurados com base nos dados de tráfego registados.

Os mesmos são recolhidos no sistema de reporte de estatística de tráfego do “Business Intelligence” utilizado na ANA, que apresenta dados históricos desde o ano 2000, inclusive.

A origem dos dados de tráfego recolhidos nos Aeroportos ANA assenta nos Formulários de Tráfego (documento nacional da ANAC), de preenchimento obrigatório, para cada movimento de aeronave, pelos agentes de assistência

²(desconto de 70% taxas de aterragem, assistência a passageiros e bagagem + ajustamento por erros de estimativa ANA)/(Receita Regulada Real Bruta) =((-11.903.234€-26.106.250€)/145.784.374€)

³(desconto de 70% taxas de aterragem, assistência a passageiros e bagagem + ajustamento por erros de estimativa ANAC)/(Receita Regulada Real Bruta) =((-11.903.234€-33.226.137€)/145.784.374€)

⁴(desconto de 70% taxas de aterragem, assistência a passageiros e bagagem + ajustamento por erros de estimativa)/(Receita Regulada Real Bruta) =((-3 539 581€-3.489.953€)/39 213 012€)

⁵(desconto de 70% taxas de aterragem, assistência a passageiros e bagagem + ajustamento por erros de estimativa)/(Receita Regulada Real Bruta) =((-2 565 986€-6.359.022€)/20 039 014€)

em escala ou companhias aéreas em cada um dos aeroportos nacionais. Estes dados constituem a base para a faturação e para a informação de tráfego.

Os Passageiros Terminais apurados em 2020, no Grupo de Lisboa, foram de 11.301.407, com a seguinte distribuição:

GRUPO LISBOA	
AEROPORTO	PASSAGEIRO TERMINAL
Aeroporto de Lisboa	9.262.090
Aeroporto de Ponta Delgada	690.807
Aeroporto de Santa Maria	50.567
Aeroporto da Horta	88.928
Aeroporto das Flores	37.681
Aeroporto de Beja	2.574
Aeroporto da Madeira	1.116.765
Aeroporto de Porto Santo	51.995
TOTAL	11.301.407

Em 2020, foram registados 4.417.662 Passageiros Terminais no Aeroporto do Porto e 2.185.231 Passageiros Terminais no Aeroporto de Faro.

3. INFORMAÇÃO FINANCEIRA - PROVEITOS

A informação de âmbito financeiro que se evidencia no presente documento teve por base os registos contabilísticos da ANA, assentes no SAP R3, sistema de faturação, respeitantes à atividade de 2020.

Os proveitos obtidos através das taxas reguladas nos aeroportos do Grupo ANA, após dedução das receitas de cargueiros, foram de 187.027.598€.

Os proveitos regulados líquidos obtidos através das taxas reguladas no Grupo de Lisboa foram de 133.881.139€, sendo que os Passageiros Terminais se fixaram em 11.301.407.

Pela aplicação do mecanismo de partilha de risco de tráfego, a recuperação do erro de estimativa de 2018 não foi considerada na receita regulada de 2020. A receita regulada por passageiro terminal é de 11,85€. O quadro seguinte evidencia o valor dos proveitos por taxa regulada, em 2020, nos aeroportos do Grupo Lisboa.

Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	LISBOA	AÇORES	MADEIRA	BEJA	TOTAL
Abertura Aeródromo	-	245.668	-	-	245.668
Abrigo	-	-	-	-	-
Aterragem Descolagem	28.744.551	1.403.927	3.847.643	-	33.996.121
Aterragem Descolagem – 70% de desconto	-8.923.939	-614.204	-1.404.654	-	-10.942.797
Aterragem Descolagem (líquida do desconto)	19.820.612	789.723	2.442.989	-	23.053.324
Estacionamento	10.068.666	269.609	75.670	774.238	11.188.183
Pontes e GPS	12.336.043	377.680	0	-	12.713.723
Passageiros	60.124.116	3.482.376	9.146.513	13.543	72.766.548
Assistência a Passageiros	1.435.865	128.053	92.123	-	1.656.041
Assistência a Passageiros – 70% de desconto	-438.488	-45.077	-31.473	-	-515.038
Assistência a Passageiros – (líquida do desconto)	997.377	82.976	60.650	-	1.141.003
Assistência à Bagagem	1.197.367	126.817	124.604	434	1.449.222
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	-355.923	-53.577	-35.758	-142	-445.400
Assistência à Bagagem (líquida do desconto)	841.444	73.240	88.846	292	1.003.822
CUPPS, CUSS e BRS	1.074.584	65.093	126.136	-	1.265.813
Segurança	8.939.587	764.816	1.138.877	2.505	10.845.785
Assistência a PMR	2.066.737	177.333	263.947	-	2.508.017
SUB TOTAL Receita Bruta	125 987 515	7 041 371	14 815 513	790 720	148 635 118
Descontos de 70%	-9 718 350	-712 858	-1 471 884	-142	-11.903.234
SUB TOTAL Receita Líquida de Descontos	116.269.165	6.328.513	13.343.628	790.578	136.731.884
Cargueiros (-)	2.698.776	89.305	62.311	354	2.850.745
Aterragem Descolagem	1.581.503	48.403	52.400	-	1.682.306
Estacionamento	764.018	20.930	9.912	354	795.213
GPS	353.255	19.971	-	-	373.226
TOTAL REAL RR BRUTA	123 288 739	6 952 066	14 753 202	790 366	145.784.374
TOTAL REAL RR LÍQUIDA DE DESCONTO	113.570.390	6.239.208	13.281.317	790.224	133.881.139
Ajustamento de erros de estimativa de 2018	-	-	-	-	-
TOTAL REAL RR AJUSTADA	113.570.390	6.239.208	13.281.317	790.224	133.881.139
PASSAGEIROS TERMINAIS	9.262.090	867.983	1.168.760	2.574	11.301.407
RECEITA REAL AJUSTADA/PASSAGEIRO TERMINAL	12,26	7,19	11,36	307,00	11,85

Os proveitos obtidos através das taxas reguladas no Aeroporto do Porto, em 2020, foram de 35.673.431€, sendo que os Passageiros Terminais se fixaram em 4.417.662, numa receita regulada de 8,08€ por passageiro terminal. Não existe qualquer recuperação de erros de estimativa de 2018.

Detalham-se no quadro seguinte os cálculos do apuramento da receita regulada por passageiro terminal referentes a 2020:

AEROPORTO DO PORTO

Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	VALOR
Abertura Aeródromo	-
Abrigo	-
Aterragem Descolagem	8.934.856
Aterragem Descolagem – 70% de desconto	-3.294.663
Aterragem Descolagem (líquida do desconto)	5.640.193
Estacionamento	1.370.574
Pontes e GPS	1.250.053
Passageiros	22.656.041
Assistência a Passageiros	338.671
Assistência a Passageiros – 70% de desconto	-130.559
Assistência a Passageiros – (líquida do desconto)	208.112
Assistência à Bagagem	322.467
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	-114.358
Assistência à Bagagem (líquida do desconto)	208.109
CUPPS, CUSS e BRS	450.826
Segurança	4.254.800
Assistência a PMR	985.485
SUB TOTAL Receita Bruta	40.563.773
Descontos de 70%	-3 539 581
SUB TOTAL Receita Líquida de Descontos	37.024.193
Cargueiros (-)	1.350.762
Aterragem Descolagem	1.185.530
Estacionamento	165.198
GPS	33
TOTAL REAL RR BRUTA	39 213 012
TOTAL REAL RR LÍQUIDA DE DESCONTO	35.673.431
Ajustamento de erros de estimativa de 2018	-
TOTAL REAL AJUSTADO	35.673.431
PASSAGEIROS TERMINAIS	4.417.662
RECEITA AJUSTADA/PASSAGEIRO TERMINAL	8,08

O quadro seguinte evidencia o valor dos proveitos, por taxa regulada, em 2020, no Aeroporto de Faro:

AEROPORTO DE FARO

Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	VALOR
Abertura Aeródromo	35.132
Abrigo	-
Aterragem Descolagem	3.775.839
Aterragem Descolagem – 70% de desconto	-2.355.446
Aterragem Descolagem (líquida do desconto)	1.420.393
Estacionamento	574.286
Pontes e GPS	761.086
Passageiros	11.587.243
Assistência a Passageiros	257.985
Assistência a Passageiros – 70% de desconto	-105.515
Assistência a Passageiros – (líquida do desconto)	152.470
Assistência à Bagagem	235.412
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	-105.025
Assistência à Bagagem (líquida do desconto)	130.387
CUPPS, CUSS e BRS	222.948
Segurança	2.126.054
Assistência a PMR	491.348
SUB TOTAL Receita Bruta	20 067 333
Descontos de 70%	-2 565 986
SUB TOTAL Receita Líquida de Descontos	17.501.348
Cargueiros (-)	28.320
Aterragem Descolagem	2.172
Estacionamento	26.147
TOTAL REAL RR BRUTA	20.039.014
TOTAL REAL RR LÍQUIDA DE DESCONTO	17.473.028
Ajustamento de erros de estimativa de 2018	-
TOTAL REAL AJUSTADO	17.473.028
PASSAGEIROS TERMINAIS	2.185.231
RECEITA AJUSTADA/PASSAGEIRO TERMINAL	8,00

Os proveitos obtidos através das taxas reguladas no Aeroporto de Faro, em 2020, foram de 17.473.028€, e os passageiros de terminal fixaram-se em 2.185.231, o que se traduz numa receita das taxas reguladas de 8,00€ por passageiro terminal.

Tal como no Aeroporto do Porto, não existe recuperação de erros de estimativa de 2018 para o Aeroporto de Faro.

4. APURAMENTO DOS AJUSTAMENTOS POR “ERROS DE ESTIMATIVA”

De acordo com o ponto 5 do Anexo 12 dos Contratos de Concessão, são admitidos dois tipos de ajustamentos decorrentes de erros de estimativa: a) o erro de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros com impacto no cálculo do Contributo de Retalho do Lado Ar (CRLA) por passageiro terminal (Pt) e b) o erro de estimativa do mix de tráfego e/ou composição dos serviços e atividades disponibilizados.

Tendo em conta o número de passageiros terminais e as receitas reais que resultam da aplicação das taxas reguladas, foram apurados, para o Grupo de Lisboa, para o Aeroporto do Porto e para o Aeroporto de Faro os seguintes ajustamentos por erros de estimativa, de acordo com as seguintes fórmulas de cálculo:

a) Ajustamento por erro de estimativa do volume de tráfego

A diferença entre o número real de passageiros terminais registado em 2020 e o número de passageiros terminais estimado na proposta tarifária determina uma variação do valor do CRLA por passageiro terminal e, por conseguinte, da Receita Regulada Média Máxima autorizada para o ano de 2020 (RRMM₂₀₂₀).

O valor do ajustamento resulta da variação da RRMM₂₀₂₀ multiplicada pelo número de passageiros terminais reais₂₀₂₀:

$$[(\text{CRLA}_{2020} / \text{PT proposta}_{2020}) - (\text{CRLA}_{2020} / \text{PT real}_{2020})] = \Delta \text{RRMM autorizada}_{2020}$$

$$\text{Ajustamento por volume de tráfego} = \Delta \text{RRMM autorizada}_{2020} * \text{PT real}_{2020}$$

AEROPORTOS DO GRUPO DE LISBOA:

CRLA₂₀₂₀: 37.666.404€

PT proposta₂₀₂₀: 38.426.103

PT real₂₀₂₀: 11.301.407

Var RRMM autorizada₂₀₂₀: (37.666.404€/38.426.103)-(37.666.404€/11.301.407)=-2,35€

Ajustamento: -2,35€*11.301.407=-**26.558.306€**

AEROPORTO DO PORTO:

CRLA₂₀₂₀: 6.616.058€

PT proposta₂₀₂₀: 13.942.420

PT real₂₀₂₀: 4.417.662

Var RRMM autorizada₂₀₂₀: (6.616.058€/13.942.420)-(6.616.058€/4.417.662)= -1,03€

Ajustamento: -1,03€*4.417.662=-**4.550.192€**

AEROPORTO DE FARO:

CRLA₂₀₂₀: 9.688.863€

PT proposta₂₀₂₀: 9.171.678

PT real 2020: 2.185.231

Var RRMM autorizada 2020: $(9.688.863\text{€}/9.171.678)-(9.688.863\text{€}/2.185.231)=-3,37\text{€}$

Ajustamento: $-3,37\text{€} \times 2.185.231 = -7.364.228\text{€}$

b) Ajustamento por erro de estimativa do mix de tráfego e /ou da composição dos serviços e atividades disponibilizados

As variações registadas no mix de tráfego e no perfil da procura, que alterem a composição dos serviços e que promovam uma variação da receita regulada por passageiro terminal, determinam uma variação da Receita Regulada Real obtida em 2020 (RR₂₀₂₀ Real) face à receita RRMM₂₀₂₀ autorizada.

$$\text{Ajustamento} = (\text{RRMM}_{2020} \text{ autorizada}^6 - \text{RR}_{2020} \text{ Real Ajustada}^7) * \text{PT real}_{2020}$$

AEROPORTOS DO GRUPO DE LISBOA:

RRMM 2020 Autorizada: 11,89€

Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas 2020: 11,26€

RR 2020 Real: 11,85€

Erro de estimativa 2018: 0€ (Pela aplicação do mecanismo de partilha de risco de tráfego não foram considerados os erros de estimativa de 2018)

PT real 2020: 11.301.407

RR 2020 Real Ajustada: $(\text{Total RR}_{2020} - \text{Erro de estimativa}_{2018}) / \text{PT real}_{2020} = (133.881.139 - 0) / 11.301.407 = 11,85\text{€}$

Metodologia ANA (de acordo com o ponto 4.3 e a fórmula da figura 2 – Metodologia de Cálculo da Receita Média Máxima 2014-2022, do Anexo 12 dos Contratos de Concessão):

$$\text{RRMM}_{2020} \text{ Autorizada} - \text{RR}_{2020} \text{ Real Ajustada} = 11,89\text{€} - 11,85\text{€} = 0,04\text{€}$$

$$\text{Ajustamento: } 0,04\text{€} * 11.301.407 = 452.056\text{€}$$

Metodologia determinada pela ANAC

$$\text{Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas}_{2020} - \text{RR}_{2020} \text{ Real Ajustada} = 11,26\text{€} - 11,85\text{€} = -0,59\text{€}$$

$$\text{Ajustamento}^8: -0,59\text{€} * 11.301.407 = -6.667.830\text{€}$$

⁶ No Grupo de Lisboa, no caso da metodologia defendida na determinação da ANAC, será considerada a Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas 2020

⁷ RR 2020 Real deduzida dos proveitos relativos ao ajustamento por erros de estimativa de 2018.

⁸ Aplicando a RRMM 2020 Autorizada do Grupo de Lisboa (11,89€) o desvio face à RR 2019 Real Ajustada seria de: $11,89\text{€} - 11,85\text{€} = 0,04\text{€}$ traduzindo-se assim num ajustamento de 452.056€ ($0,04\text{€} * 11.301.407$).

AEROPORTO DO PORTO:

RRMM autorizada 2020: 8,32€

Erro de estimativa 2018: 0€ (o erro de estimativa foi a devolver aos clientes)

RR 2020 Real: 8,08€

PT real 2020: 4.417.662

RR 2020 Real Ajustada: $(\text{Total RR}_{2020} - \text{Erro de estimativa}_{2018}) / \text{PT real}_{2020} = (35.673.431 - 0) / 4.417.662 = 8,08€$

RRMM₂₀₂₀ autorizada - RR 2020 Real Ajustada = 8,32€ - 8,08€ = 0,24€

Ajustamento: 0,24€ * 4.417.662 = **1.060.239€**

AEROPORTO DE FARO:

RRMM Autorizada 2020: 8,46€

Erro de estimativa 2018: 0€ (o erro de estimativa foi a devolver aos clientes)

RR 2020 Real: 8,00€

PT real 2020: 2.185.231

RR 2020 Real Ajustada: $(\text{Total RR}_{2020} - \text{Erro de estimativa}_{2018}) / \text{PT real}_{2020} = (17.473.028 - 0) / 2.185.231 = 8,00€$

RRMM₂₀₂₀ autorizada - RR 2020 Real Ajustada = 8,46€ - 8,00€ = 0,46€

Ajustamento: 0,46€ * 2.185.231 = **1.005.206€**

Em termos totais, os ajustamentos por erros de estimativa relativos ao ano de 2020 são os seguintes:

Grupo de Lisboa:

Metodologia ANA (de acordo com o ponto 4.3 e a fórmula da figura 2 – Metodologia de Cálculo da Receita Média Máxima 2014-2022, do Anexo 12 dos Contratos de Concessão): **-26.106.250€**.

Metodologia determinada pela ANAC: **-33.226.137€**

Aeroporto do Porto: -3.489.953€

Aeroporto de Faro: -6.359.022€

Os desvios negativos apurados no Grupo de Lisboa e nos aeroportos do Porto e de Faro traduzem um excesso de receita cobrada, que será devolvida aos clientes até ao final de junho de 2021, na mesma proporção das receitas das atividades reguladas obtidas, em 2020, nos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro, tal como está estabelecido na alínea a) do ponto 5.1 do Anexo 12 do CC.

Relativamente ao Grupo de Lisboa, tendo em conta o diferendo existente entre a ANA SA e a ANAC relativamente à metodologia de apuramento do ajustamento por erros de estimativa, a ANA SA irá promover a devolução aos Utilizadores do montante de 26.106.250€, até junho de 2021, correspondente ao valor que resulta da aplicação da RRMM autorizada 2020, seguindo a metodologia defendida pela ANA SA.

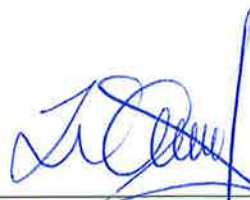
No caso de a ANAC manter para 2020 a sua interpretação da metodologia de apuramento do ajustamento por erros de estimativa que seguiu para o exercício 2019, impondo à ANA SA a devolução de 33.226.137€, a ANA SA procederá ao cumprimento de tal instrução, sem prejuízo do seu direito a agir judicialmente contra a mesma.

ANA, 11 de Maio de 2021



Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

RÚBRICAS	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
Receita regulada de 2020 sem erros de estimativa de 2018					
Aeroporto de Faro	5.827.310,48	530.572,45	8.182.413,87	2.932.731,19	17.473.027,99
Pontes e GPS	206.745,25	21.901,31	375.049,17	157.390,44	761.086,17
Estacionamento	194.850,28	197.102,36	200.545,06	-44.358,93	548.138,77
Abertura de Aeródromo	30.008,72	731,92	3.659,60	731,92	35.132,16
Assistência à Bagagem	82.557,28	2.819,22	106.208,10	43.827,30	235.411,90
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-74.345,66	-30.679,13	-105.024,79
Assistência à Bagagem	82.557,28	2.819,22	31.862,44	13.148,17	130.387,11
BRS	4.036,29	0,00	4.588,76	2.374,60	10.999,65
CUPPS e CUSS	72.823,59	630,55	96.477,95	42.016,30	211.948,39
Aterragem Descolagem	245.144,14	149.866,77	2.600.912,81	777.743,15	3.773.666,87
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-1.807.936,07	-547.509,62	-2.355.445,69
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	245.144,14	149.866,77	792.976,74	230.233,53	1.418.221,18
Assistência a Passageiros	104.345,55	2.904,81	86.777,44	63.957,54	257.985,34
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-60.745,08	-44.770,30	-105.515,38
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	104.345,55	2.904,81	26.032,36	19.187,24	152.469,96
Passageiros	3.967.230,38	125.283,82	5.457.055,65	2.037.673,19	11.587.243,04
Assistência a PMR	172.950,30	5.370,75	224.135,10	88.891,65	491.347,80
Segurança	746.618,70	23.960,94	970.031,04	385.443,08	2.126.053,76
Aeroporto Funchal	7.589.150,08	146.123,65	2.718.267,72	2.320.963,63	12.774.505,08
Estacionamento	22.213,62	2.186,47	15.874,43	24.411,53	64.686,05
Assistência à Bagagem	69.308,64	1.383,48	25.796,52	21.361,68	117.850,32
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-18.057,60	-14.953,17	-33.010,77
Assistência à Bagagem	69.308,64	1.383,48	7.738,92	6.408,51	84.839,55
BRS	6.599,01	305,17	3.048,36	2.451,96	12.404,50
CUPPS e CUSS	59.393,89	990,97	25.328,97	23.246,23	108.960,06
Aterragem Descolagem	1.717.035,29	46.863,01	966.241,14	881.154,17	3.611.293,61
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-687.372,42	-625.576,47	-1.312.948,89
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	1.717.035,29	46.863,01	278.868,72	255.577,70	2.298.344,72
Assistência a Passageiros	40.894,64	4.647,52	19.830,34	21.899,28	87.271,78
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-13.880,07	-15.329,51	-29.209,58
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	40.894,64	4.647,52	5.950,27	6.569,77	58.062,20
Passageiros	4.924.465,33	77.201,22	2.062.605,65	1.740.075,37	8.804.347,57
Assistência a PMR	140.964,30	2.353,05	60.027,30	49.323,08	252.667,73
Segurança	608.275,36	10.192,76	258.825,10	212.899,48	1.090.192,70
Aeroporto João Paulo II	2.143.050,48	225.036,12	1.574.396,60	994.007,40	4.936.490,60
Pontes e GPS	101.186,40	29.838,20	127.875,30	98.809,20	357.709,10
Estacionamento	63.593,98	14.722,86	81.910,36	83.621,50	243.848,70
Abertura de Aeródromo	16.099,92	0,00	4.695,81	4.695,81	25.491,54
Assistência à Bagagem	37.247,16	4.713,43	39.431,27	20.812,50	102.204,36
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-27.602,35	-14.568,75	-42.171,10
Assistência à Bagagem	37.247,16	4.713,43	11.828,92	6.243,75	60.033,26
CUPPS e CUSS	26.837,21	2.053,02	23.068,82	13.134,06	65.093,11
Aterragem Descolagem	334.498,74	52.550,35	395.803,27	266.132,07	1.048.984,43
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-279.140,64	-190.203,13	-469.343,77
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	334.498,74	52.550,35	116.662,63	75.928,94	579.640,66
Assistência a Passageiros	23.692,19	22.415,04	23.571,32	22.813,71	92.492,26
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-16.499,95	-15.969,59	-32.469,54
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	23.692,19	22.415,04	7.071,37	6.844,12	60.022,72
Passageiros	1.225.113,75	76.796,48	942.655,70	553.483,96	2.798.049,89
Assistência a PMR	59.250,15	4.127,84	48.688,65	28.475,10	140.541,74
Segurança	255.530,98	17.818,90	209.939,04	122.770,96	606.059,88

RÚBRI CAS 1º TRIM 2º TRIM 3º TRIM 4º TRIM TOTAL

Receita regulada de 2020 sem erros de estimativa de 2018 (continuação)

Aeroporto de Lisboa	67 658 368,93	10 527 444,15	26 573 034,29	8 811 542,48	113 570 389,85
Pontes e GPS	5 332 252,41	709 021,26	3 223 929,28	2 717 584,76	11 982 787,71
Estacionamento	3 915 466,54	6 621 306,54	5 846 179,62	-7 078 304,19	9 304 648,51
Assistência à Bagagem	653 125,49	35 782,34	268 869,80	239 589,24	1 197 366,87
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-188 210,50	-167 712,48	-355 922,98
Assistência à Bagagem (líquida do desconto)	653 125,49	35 782,34	80 659,30	71 876,76	841 443,89
BRS	117 153,70	4 322,47	40 863,39	41 080,85	203 420,41
CUPPS e CUSS	511 315,11	19 373,28	196 826,38	143 648,67	871 163,44
Aterragem Descolagem	14 312 761,13	1 004 526,26	6 360 058,16	5 485 702,83	27 163 048,38
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-4 765 106,59	-4 158 832,48	-8 923 939,07
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	14 312 761,13	1 004 526,26	1 594 951,57	1 326 870,35	18 239 109,31
Assistência a Passageiros	694 247,85	116 242,76	337 158,77	288 214,99	1 435 864,37
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-236 737,36	-201 750,51	-438 487,87
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	694 247,85	116 242,76	100 421,41	86 464,48	997 376,50
Passageiros	35 654 885,03	1 755 663,74	12 987 755,28	9 725 811,74	60 124 115,79
Assistência a PMR	1 215 413,91	46 854,90	470 279,70	334 188,90	2 066 737,41
Segurança	5 251 747,76	214 350,60	2 031 168,36	1 442 320,16	8 939 586,88
Aeroporto de Porto	19 342 234,79	1 008 882,23	10 027 524,14	5 294 789,91	35 673 431,07
Pontes e GPS	616 033,03	27 372,97	358 365,42	248 248,36	1 250 019,78
Estacionamento	421 950,20	287 178,34	337 398,32	158 848,72	1 205 375,58
Assistência à Bagagem	151 373,29	7 725,97	111 584,23	51 783,35	322 466,84
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-78 109,86	-36 248,35	-114 358,21
Assistência à Bagagem	151 373,29	7 725,97	33 474,37	15 535,00	208 108,63
BRS	18 826,45	1 089,89	9 963,67	5 275,35	35 155,36
CUPPS e CUSS	209 520,01	7 292,53	130 547,83	68 309,80	415 670,17
Aterragem Descolagem	3 438 488,79	201 524,92	2 517 695,51	1 591 617,09	7 749 326,31
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-1 963 424,98	-1 331 238,34	-3 294 663,32
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	3 438 488,79	201 524,92	554 270,53	260 378,75	4 454 662,99
Assistência a Passageiros	141 871,38	-13 862,62	106 145,91	104 516,66	338 671,33
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-74 307,12	-56 252,02	-130 559,14
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	141 871,38	-13 862,62	31 838,79	48 264,64	208 112,19
Passageiros	11 700 636,48	397 606,61	6 930 137,69	3 627 660,13	22 656 040,91
Assistência a PMR	497 330,62	17 404,20	308 712,60	162 037,80	985 485,22
Segurança	2 146 204,54	75 549,42	1 332 814,92	700 231,36	4 254 800,24
Restantes Aeroportos	787 437,90	351 348,78	963 233,57	497 733,34	2 599 753,59
Estacionamento	178 770,16	234 807,28	219 524,11	146 685,69	779 787,24
Abriço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abertura de Aeródromo	80 413,60	21 129,92	71 183,24	47 448,84	220 175,60
Assistência à Bagagem	9 834,09	1 545,55	13 843,36	6 577,28	31 800,28
Assistência à Bagagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-9 690,57	-4 604,11	-14 294,68
Assistência à Bagagem	9 834,09	1 545,55	4 152,79	1 973,17	17 505,60
CUPPS e CUSS	1 694,27	103,38	2 233,13	740,90	4 771,68
Aterragem Descolagem	116 364,58	35 769,87	217 649,74	120 704,38	490 488,57
Aterragem Descolagem - 70% de desconto	0,00	0,00	-151 819,35	-84 745,71	-236 565,06
Aterragem descolagem (líquida do desconto)	116 364,58	35 769,87	65 830,39	35 958,67	253 923,51
Assistência a Passageiros	10 470,20	8 696,55	11 333,18	9 911,65	40 411,58
Assistência a passageiros - 70% de desconto	0,00	0,00	-7 933,04	-6 938,13	-14 871,17
Assistência a Passageiros (líquida do desconto)	10 470,20	8 696,55	3 400,14	2 973,52	25 540,41
Passageiros	313 474,33	39 076,99	479 543,60	207 939,32	1 040 034,24
Assistência a PMR	14 272,65	1 817,10	21 951,15	10 029,55	48 070,45
Segurança	62 144,02	8 402,14	95 415,02	43 983,68	209 944,86
Total	103 347 552,66	12 789 407,38	50 038 870,19	20 851 767,95	187 027 598,18
Erros de estimativa de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aeroporto de Lisboa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aeroporto do Porto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aeroporto de Faro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com erros estimativa de 2018	103 347 552,66	12 789 407,38	50 038 870,19	20 851 767,95	187 027 598,18